



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Secretaria Municipal de Fazenda

**INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº: 02/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2025

OBJETO DO PROCESSO: refere-se ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 19, § 3º, II, do Decreto Municipal n.º 2.653, de 10 de julho de 2023, para formalização de parceria com a Associação de Deficientes de Monte Carmelo – ADEMC, CNPJ n.º 22.229.389/0001-84, de forma a possibilitar a transferência de recursos financeiros visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco consistente no transporte de pessoas com deficiência e/ou inabilitadas, com acompanhante, quando necessário, para atividade de reabilitação na APAE Monte Carmelo conforme Lei Municipal n.º 2.192, de 03 de fevereiro de 2025.

OBJETO DA PARCERIA: execução de projeto visando à consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para execução do Plano de Trabalho apresentado, que constitui parte integrante e indissociável do presente termo.

FINALIDADE DA PARCERIA: assegurar o transporte dos pacientes com deficiência física e/ou inabilitados, com acompanhante, quando necessário, para atividade de reabilitação na APAE Monte Carmelo conforme Lei Municipal n.º 2.192, de 03 de fevereiro de 2025

INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Fomento nº 02/2025.

ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL(EIS): Secretarias Municipais de Fazenda e de Saúde.

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E SEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO – ADEMC, CNPJ sob o nº 22.229.329/0001-84

VALOR TOTAL DA PARCERIA R\$ 74.137,83.

VALORES LIBERADOS: R\$ 38.513,16.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA:

a) A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência.

b) Caso a vigência do Termo de Fomento exceda 01 (um) ano, na hipótese de prorrogação, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 15 (quinze) dias, contado após o transcurso do período de 12 (doze) meses, para fins de monitoramento das metas do objeto.

c) Prazo para a sua análise: até 150 (cento e cinquenta) dias.

d) Resultado conclusivo: status não iniciado.

MEIOS DE REPRESENTAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO IRREGULAR DOS RECURSOS ENVOLVIDOS NA PARCERIA: telefone: (34) 3842-5880; e-mails: procuradoria02@montecarmelo.mg.gov.br; controladoria@montecarmelo.mg.gov.br; departamentodeparceriasoscs@montecarmelo.mg.gov.br .